

EDITAL Nº 09/2023

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO PARA NOVATOS (ALUNOS NOVATOS)**, para o semestre letivo de 2023.

Requisitos e Condições:

1º – O benefício objeto deste edital estende-se a alunos que estejam realizando a primeira matrícula (novatos) nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade São Francisco de Assis que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.

2º – O presente benefício **não se aplica a alunos antigos (rematrículas), transferências, veterano e diplomado**, mas somente aos alunos que realizaram vestibular ou que ingressaram por meio da nota de ENEM na Faculdade São Francisco de Assis.

3º – O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para o primeiro semestre do aluno na** Faculdade São Francisco de Assis tendo em vista a missão da Faculdade São Francisco de Assis, ou seja, não se trata de desconto pontualidade, conforme percentual estabelecido a seguir, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre:

– 50% (cinquenta por cento) para pagamentos realizados até a data do vencimento.

4º – Quando o dia do vencimento do incentivo para novatos cair em final de semana ou feriado o aluno deverá efetuar o pagamento até o último dia útil anterior ao do vencimento para fazer jus ao referido incentivo, assim, por exemplo, se o dia 01 (primeiro) do mês cai no domingo, um aluno do curso de administração deverá efetuar o pagamento até a sexta-feira (último dia útil antes do vencimento) para ter direito ao incentivo de 50% (cinquenta por cento).

5º – O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de prévia solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

6º – A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o quinto dia útil de cada mês, implicará no pagamento da mensalidade sem incentivo e corrigida monetariamente pelo IGPM, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

7º – O presente incentivo é válido somente sobre os valores das mensalidades de alunos novatos, isto é, não se aplica a matrícula.

8º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

9º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a veteranos, funcionários, rematrícula, diplomados, PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Quero Bolsa, Bolsas da Faculdade São Francisco de Assis e FIES.

10º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo familiares, para amigos e FIES parcial.

11 º - Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da Faculdade São Francisco de Assis.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023.